Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 3.156, de 13 de fevereiro de 2001.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga, decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2001, obedecendo ao disposto no Artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º - As verbas necessárias à execução desta Lei, correrão à conta da dotação própria, código 3.1.1.1, consignada no orçamento do Município.

Art. 3º - O autógrafo desta Lei segue para sanção e promulgação do Prefeito Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 13 de fevereiro de 2001.

Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -